

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155**PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2018**
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 3/2018
TIPO: Menor preço - Unitário

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, RS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00h 16 de abril de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 397/2017, com a finalidade de receber proposta para Aquisição de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme Processo Administrativo nº 81/2018 e descrição abaixo:

1 DO OBJETO:

1.1 É objeto da presente licitação a aquisição de:

Aquisição de Material de Expediente para as Escolas Municipais e Smec, conforme descrição:

Lote	Item	Material	Quantidade
1	1	4598 - Alfinete entomológico fabricado em aço ino	60,0000
1	2	4599 - Apagador para quadro negro em madeira	18,0000
1	3	4600 - Apontador simples D610 (cx c/100)	19,0000
1	4	4601 - Arquivo de mesa / fichário p/cartão curto 5	1,0000
1	5	4602 - Arquivo morto papel ofício (cx)	227,0000
1	6	4603 - Atilho elástico amarelo tam. 18- 1KG com 1	2,0000
1	7	4604 - Balão em látex sortido nº 9 Pacote com 50	50,0000
1	8	4605 - Balão em látex sortido nº 9 Pacote com 50	50,0000
1	9	4606 - Balão em látex sortido nº 9 Pacote com 50	50,0000
1	10	4607 - Balão em látex sortido nº 9 Pacote com 50	50,0000
1	11	4608 - Balão em látex sortido nº 9 Pacote com 50	50,0000
1	12	4609 - Balão em látex sortido nº 9 Pacote com 50	99,0000
1	13	4610 - Barbante de algodão nº. 08 - 700gr	44,0000
1	14	4611 - Bloco multicolorido (recados/lembretes) 228	130,0000
1	15	4612 - Bolas de isopor tamanho 30	192,0000
1	16	4613 - Bolas de isopor tamanho 40	162,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	17	4614 - Bolas de isopor tamanho 75	162,0000
1	18	4615 - Bolas de isopor tamanho 10	157,0000
1	19	4616 - Borracha 40/60 Branca	359,0000
1	20	4617 - Caixa com apagador de madeira p/giz - c/0	29,0000
1	21	4618 - Caixa correspondência acrílica 2 andares fi	7,0000
1	22	4619 - Caderno brochura 1/4 96 fls	562,0000
1	23	4620 - Caderno brochura grande 96 fls	316,0000
1	24	4621 - Caderno 1/4 brochura 40fls caligrafia Spiral	153,0000
1	25	4622 - Calculadora de mesa	19,0000
1	26	4623 - Caneta cristal azul (cx c/ 50)	24,0000
1	27	4624 - Caneta cristal preta (cx c/ 50)	12,0000
1	28	4625 - Caneta cristal vermelha (cx c/ 50)	11,0000
1	29	4626 - Caneta para retroprojeter (nº2) preta	144,0000
1	30	4627 - Caneta para retroprojeter (nº2) azul	114,0000
1	31	4628 - Caneta para retroprojeter (nº2) vermelho	114,0000
1	32	4629 - Caneta marca texto verde	292,0000
1	33	4630 - Caneta marca texto amarela	292,0000
1	34	4631 - Caneta marca texto rosa	292,0000
1	35	4632 - Caneta / marcador azul p/quadro branco	306,0000
1	36	4633 - Caneta / marcador preto p/quadro branco	356,0000
1	37	4634 - Caneta / marcador verde p/quadro branco	156,0000
1	38	4635 - Caneta / marcador vermelho p/quadro bran	156,0000
1	39	4636 - Caneta hidrográfica Jumbo estojo c/12	109,0000
1	40	4637 - Caneta hidrográfica estojo c/ 12	202,0000
1	41	4638 - Cartolina 150g 50x66 azul	57,0000
1	42	4639 - Cartolina 150g 50x66 branca	172,0000
1	43	4640 - Cartolina 150g 50x66 amarela	57,0000
1	44	4641 - Cartolina 150g 50x66 rosa	57,0000
1	45	4642 - Cartolina 150g 50x66 verde	57,0000
1	46	4643 - Cartoplex 50x70 Fosco verde	110,0000
1	47	4644 - Cartoplex 50x70 Fosco vermelho	110,0000
1	48	4645 - Cartoplex 50x70 Fosco azul claro	110,0000
1	49	4646 - Cartoplex 50x70 Fosco azul escuro	110,0000
1	50	4647 - Cartoplex 50x70 Fosco preto	110,0000
1	51	4648 - Cartoplex 50x70 Fosco amarelo	110,0000
1	52	4649 - Cartoplex 50x70 Fosco branco	110,0000
1	53	4650 - Cartoplex 50x70 Fosco rosa	110,0000
1	54	4651 - Cartoplex 50x70 Fosco marrom	110,0000
1	55	4652 - Cartoplex 50x70 Fosco lilás	110,0000
1	56	4653 - Cartoplex 50x70 Fosco pele	110,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	57	4654 - Cartoplex 50X70 Fosco laranja	110,0000
1	58	4655 - CD-R 700mb 80 Min 52x Tubo com 100 uni	12,0000
1	59	4656 - Clips nº 3/0 galvanizado - cx 500 gr	27,0000
1	60	4657 - Clips nº 2/0 galvanizado - cx 500 gr	28,0000
1	61	139 - Cola branca 40gr	364,0000
1	62	2095 - Cola branca 1 kg	87,0000
1	63	4058 - EXAMES DO CRANIO OU SELA TURCICA	72,0000
1	64	4059 - Serviço com atividades laborais com o grup	293,0000
1	65	4660 - Cola colorida 23g c/06 cores	152,0000
1	66	4661 - Cola branca 1 kg Não lavável	38,0000
1	67	4662 - Cola colorida 23gr c/gliter 6 cores	124,0000
1	68	4663 - Colchetes nº 5 Caixa com 72 unidades	26,0000
1	69	4664 - Compasso escolar	23,0000
1	70	4665 - Corretivo líquido 18ml	39,0000
1	71	4666 - Corretivo Caneta 8ml	19,0000
1	72	4667 - Corretivo fita mini tape 5x5 mt	100,0000
1	73	4668 - Dvd Virgem Multilaser 8.5gb 8x Shrink 25	36,0000
1	74	4669 - E.V.A 60Cx40Lx2mm preto - fl	174,0000
1	75	4670 - E.V.A 60Cx40Lx2mm branco - fl	190,0000
1	76	4671 - E.V.A 60Cx40Lx2mm marrom - fl	199,0000
1	77	4672 - E.V.A 60Cx40Lx2mm vermelho - fl	222,0000
1	78	4673 - E.V.A 60Cx40Lx2mm pele - fl	172,0000
1	79	4674 - E.V.A 60Cx40Lx2mm lilás - fl	140,0000
1	80	4675 - E.V.A 60Cx40Lx2mm roxo - fl	140,0000
1	81	4676 - E.V.A 60Cx40Lx2mm rosa - fl	190,0000
1	82	4677 - E.V.A 60Cx40Lx2mm verde claro - fl	185,0000
1	83	4678 - E.V.A 60Cx40Lx2mm verde - fl	220,0000
1	84	4679 - E.V.A 60Cx40Lx2mm azul escuro - fl	220,0000
1	85	4680 - E.V.A 60Cx40Lx2mm azul claro - fl	190,0000
1	86	4681 - E.V.A. 60Cx40Lx2mm amarelo - fl	220,0000
1	87	4682 - E.V.A. 60Cx40Lx2mm laranja - fl	185,0000
1	88	4683 - E.V.A. 60Cx40Lx2mm cinza - fl	170,0000
1	89	4684 - E.V.A. 60Cx40Lx2mm Apeluciado cores div	178,0000
1	90	4685 - E.V.A. 60Cx40Lx2mm Listrados coloridos fl	163,0000
1	91	4686 - E.V.A 60Cx40Lx2mm estampado xadrez - fl	178,0000
1	92	4687 - E.V.A 60Cx40Lx2mm estampado safari - fl	158,0000
1	93	4688 - E.V.A 60Cx40Lx2mm estampado poá - fl	168,0000
1	94	4689 - E.V.A 60Cx40Lx2mm estampado flores - fl	173,0000
1	95	4690 - E.V.A 60Cx40Lx2mm estampado desenhos	158,0000
1	96	4691 - Elástico (peça com 10m e 1cm larg.)	60,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	97	4692 - Envelope vermelho Gramatura: 80g/m² For	535,0000
1	98	4693 - Envelope azul Gramatura: 80g/m² Formato:	535,0000
1	99	4694 - Envelope verde Gramatura: 80g/m² Format	335,0000
1	100	4695 - Envelope rosa Gramatura: 80g/m² Formato:	335,0000
1	101	4696 - Envelope Kraft pardo 17 x 25	530,0000
1	102	4697 - Envelope Kraft pardo 34 x 24	860,0000
1	103	4698 - Envelope Branco 229x324 A4	370,0000
1	104	4699 - Etiquetas para etiquetadora (rolo com 1000	16,0000
1	105	4700 - Estilete Estreito 120B Acrílico	48,0000
1	106	4701 - Ficha pautada 3x5 100 Fichas (pct com 10	203,0000
1	107	4702 - Fichas pautada 6x9 100 Fichas (pct com 1	207,0000
1	108	4703 - Fio de nylon 100x0,20	42,0000
1	109	4704 - Fio de nylon 100x0,40	46,0000
1	110	4705 - Fita adesiva vermelha para entelagem 12 m	61,0000
1	111	4706 - Fita adesiva azul para entelagem 12 mm x 1	61,0000
1	112	4707 - Fita adesiva verde para entelagem 12 mm x	56,0000
1	113	4708 - Fita adesiva amarelo para entelagem 12 m	56,0000
1	114	4709 - Fita crepe 12mm x 50m	157,0000
1	115	4710 - Fita crepe larga 25mm x 50m	249,0000
1	116	4711 - Fita Adesiva Durex Transparente 12mmx50	234,0000
1	117	4712 - Fita Adesiva Durex Transparente 45mmx50	435,0000
1	118	4713 - Fita dupla-face de papel 18mm x 30m	185,0000
1	119	4714 - Fita papel kraft liso rolo de 48mm x 50m	336,0000
1	120	4715 - Fita mimosa rosa 7mm x 10m	110,0000
1	121	4716 - Fita mimosa amarela 7mm x 10m	50,0000
1	122	4717 - Fita mimosa azul 7mm x 10m	60,0000
1	123	4718 - Fita mimosa verde 7mm x 10m	60,0000
1	124	4719 - Fita mimosa vermelho 7mm x 10m	60,0000
1	125	4720 - Fita mimosa roxa 7mm x 10m	60,0000
1	126	4721 - Fita mimosa laranja 7mm x 10m	50,0000
1	127	4722 - Fitolho Poliester 50m azul	40,0000
1	128	4723 - Fitolho Poliester 50m vermelho	39,0000
1	129	4724 - Fitolho Poliester 50m rosa	37,0000
1	130	4725 - Fitolho Poliester 50m amarelo	36,0000
1	131	4726 - Fitolho Poliester 50m lilás	36,0000
1	132	4727 - Fitolho Poliester 50m verde	36,0000
1	133	4728 - Folha Almoço Pautado Pacote com 10 Folh	70,0000
1	134	4729 - Folha de Desenho A4 140 gr 210 x 297 m	348,0000
1	135	4730 - Folha de ofício - sulfite A3 75gr 297x420 p	20,0000
1	136	4731 - Folha de ofício A4 210 x 297 mm Branco C	146,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	137	4732 - Giz escolar plastificado colorido para quadr		251,0000
1	138	4733 - Giz escolar plastificado branco para quadro		373,0000
1	139	4734 - Giz de cera 12 cores gizão big giz C/ 12 uni		185,0000
1	140	4735 - Gliter (potinho de 3,5gr) cores variadas		163,0000
1	141	4736 - Grampeador de mesa grande 23/8-13 ate 1		4,0000
1	142	4737 - Grampeador CIS C-26 Mesa Metálico 20cm		19,0000
1	143	4738 - Grampeador 26/6 P/12FLS 207 preto		79,0000
1	144	4739 - Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado C		82,0000
1	145	4740 - Grampo p/ grampeador 23/08 galvanizado		122,0000
1	146	4741 - Grampeador 106		11,0000
1	147	4742 - Grampos para grampeadeira 106/8 galvani		40,0000
1	148	4743 - Lantejoulas 6mm cores variadas		135,0000
1	149	4744 - Lastex Branco 10 mts		59,0000
1	150	4745 - Lápis borracha office of/7000 CX 12 UN		3,0000
1	151	4746 - Lápis de escrever 6B		26,0000
1	152	4747 - Lápis ecolápis nº 2 preto (cx c/144)		18,0000
1	153	4748 - Lápis Aquarelável 12 cores		83,0000
1	154	4749 - Lápis de cor Regular 12 Cores		242,0000
1	155	4750 - Livro ata s/margem preto 100fls spiral PT 1		45,0000
1	156	4751 - Livro ata s/margem preto 200fls Spiral PT 1		16,0000
1	157	4752 - Livro ponto ofício 4 assinaturas. 100 folhas		14,0000
1	158	4753 - Livro ponto ofício 4 assinaturas. 200 folhas		15,0000
1	159	4754 - Massa p/modelar 180g 12 cores base amid		178,0000
1	160	4755 - Organizador de mesa 3 bandejas cristal		5,0000
1	162	4757 Organizador de mesa Lápis/clip/le	Un	7,0000
1	163	4758 Palitos Espeto De Bambu (25cm) p	Pct	112,0000
1	164	4759 Palito sorvete ponta redonda pct 1	Pct	70,0000
1	165	4760 Papel A4 colorido 100FLS - rosa	Pct	86,0000
1	166	4761 Papel A4 colorido 100FLS - amarel	Pct	86,0000
1	167	4762 Papel A4 colorido 100FLS - azul	Pct	86,0000
1	168	4763 Papel A4 colorido 100FLS - verde	Pct	86,0000
1	169	4764 Papel color set A4 120grs pct c/ 5	Pct	93,0000
1	170	4765 Papel contact Cristal transparente -	Un	45,0000
1	171	4766 Papel camurça verde 40x60	Un	44,0000
1	172	4767 Papel camurça vermelho 40x60	Un	64,0000
1	173	4768 Papel camurça azul escuro 40x60	Un	64,0000
1	174	4769 Papel camurça azul claro 40x60	Un	94,0000
1	175	4770 Papel camurça preto 40x60	Un	44,0000
1	176	4771 Papel camurça branco 40x60	Un	44,0000
1	177	4772 Papel camurça marrom 40x60	Un	44,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	178	4773	Papel camurça rosa 40x60	Un	44,0000
1	179	4774	Papel camurça amarelo 40x60	Un	44,0000
1	180	4775	Papel camurça roxo 40x60	Un	44,0000
1	181	4776	Papel camurça salmão 40x60	Un	44,0000
1	182	4777	Papel camurça laranja 40x60	Un	44,0000
1	183	4778	Papel 90g A-4 cores sort. 50 FL	Pct	194,0000
1	184	4779	Papel crepom preto 0,48x2m	Un	29,0000
1	185	4780	Papel crepom amarelo 0,48x2m	Un	29,0000
1	186	4781	Papel crepom vermelho 0,48x2m	Un	29,0000
1	187	4782	Papel crepom verde 0,48x2m	Un	39,0000
1	188	4783	Papel crepom branco 0,48x2m	Un	49,0000
1	189	4784	Papel crepom roxo 0,48x2m	Un	29,0000
1	190	4785	Papel crepom azul escuro 0,48x2m	Un	29,0000
1	191	4786	Papel crepom azul claro 0,48x2m	Un	28,0000
1	192	4787	Papel crepom rosa 0,48x2m	Un	29,0000
1	193	4788	Papel crepom laranja 0,48x2m	Un	29,0000
1	194	4789	Papel crepom salmão 0,48x2m	Un	28,0000
1	195	4790	Papel crepom marrom 0,48x2m	Un	28,0000
1	196	4791	Papel laminado 49x59 60G azul	Un	41,0000
1	197	4792	Papel laminado 49x59 60G amarelo	Un	41,0000
1	198	4793	Papel laminado 49x59 60G dourad	Un	95,0000
1	199	4794	Papel laminado 49x59 60G prata	Un	95,0000
1	200	4795	Papel laminado 49x59 60G verde	Un	41,0000
1	201	4796	Papel laminado 49x59 60G verme	Un	41,0000
1	202	4797	Papel laminado 49x59 60G rosa	Un	41,0000
1	203	4798	Papel celofane 85x100 vermelho	Un	41,0000
1	204	4799	Papel celofane 85x100 incolor	Un	192,0000
1	205	4800	Papel celofane 85x100 (cores varia	Un	52,0000
1	206	4801	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	207	4802	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	86,0000
1	208	4803	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	86,0000
1	209	4804	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	210	4805	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	211	4806	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	212	4807	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	213	4808	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	214	4809	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	66,0000
1	215	4810	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	216	4811	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	66,0000
1	217	4812	Papel color set (dupla face) dobrad	Un	71,0000
1	218	4813	Papel Milimetrado (quadriculado) -	Un	85,0000
1	219	4814	Papel 25 folhas 200 x 275 mm 120	Un	152,0000
1	220	4815	Papel Kraft (pardo) rolo 80 Cm	RI	31,0000
1	221	4816	Papel vergê A4 - 220x297mm 120g	Cx	66,0000
1	222	4817	Pasta suspensa kraft 170g haste pl	Un	93,0000
1	223	4818	Pasta catálogo c/100 env. A4 jum	Un	81,0000
1	224	4819	Pasta c/elást.polip. 235x350 transp	Un	196,0000
1	225	4820	Pasta sanfonada duplicata 12 divis	Un	39,0000
1	226	4821	Pasta c/aba elástico em cartão du	Un	25,0000
1	227	4822	Pend drive 16 gb	Un	52,0000
1	228	4823	Pincel Atômico Preto Caixa C/10 U	Cx	35,0000
1	229	4824	Pincel chato n.8 amarelo	Un	52,0000
1	230	4825	Pincel chato n.10 amarelo	Un	52,0000
1	231	4826	Pincel chato n.12 amarelo	Un	52,0000
1	232	4827	Pincel chato n.16 amarelo	Un	62,0000
1	233	4828	Pincel chato n.20 amarelo	Un	57,0000
1	234	4829	Pincel chato n.24 amarelo	Un	66,0000
1	235	4830	Pistola K800, 80 Watts, profissional	Un	31,0000
1	236	4831	PISTOLA K800, 80 Watts, profissio	Un	69,0000
1	237	4832	Placa de Isopor P3 100cm X 50cm	Un	45,0000
1	238	4833	Plastico - saco A4 230x300mm gro	Un	10,0000
1	239	4834	Plástico em Bobina Lisa Transpare	Un	1,0000
1	240	4835	Plástico em Bobina Lisa Transpare	Un	40,0000
1	241	4836	Perfurador 2 furos Simples preto	Un	28,0000
1	240	4835	Plástico em Bobina Lisa Transpare	Un	40,0000
1	241	4836	Perfurador 2 furos Simples preto	Un	28,0000
1	242	4837	Percevejo latonado caixa com 100	Cx	98,0000
1	243	4838	Potinho de purpurina 3 gramas cor	Un	61,0000
1	244	4839	Refil - Cola Quente Bastão Fino Co	Un	89,0000
1	245	4840	Refil - bastão para Pistola de Cola	Un	43,0000
1	246	4841	Régua Poliestireno 30 Cm	Un	130,0000
1	247	4842	Suporte p/fita adesiva peq. Preto	Un	9,0000

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.brAv. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

1	248	4843	Tesoura escolar picotar infantil ondi	Un	29,0000
1	249	4844	Tesoura grande (profissional)	Un	62,0000
1	250	647	TESOURA ESCOLAR	Un	181,0000
1	251	4845	TNT vermelho gramatura 40 rolo C	RI	13,0000
1	252	4846	TNT preto gramatura 40 rolo C/ 50	RI	10,0000
1	253	4847	TNT verde gramatura 40 rolo C/ 50	RI	12,0000
1	254	4848	TNT verde claro gramatura 40 rolo	RI	8,0000
1	255	4849	TNT Azul claro gramatura 40 rolo	RI	9,0000
1	256	4850	TNT roxo gramatura 40 rolo C/ 50	RI	6,0000
1	257	4851	TNT rosa pink gramatura 40 rolo C	Un	9,0000
1	258	4852	TNT azul royal gramatura 40 rolo C	RI	12,0000
1	259	4853	TNT lilás gramatura 40 rolo C/ 50M	RI	6,0000
1	260	4854	TNT amarelo gramatura 40 rolo C/	RI	14,0000
1	261	4855	TNT laranja gramatura 40 rolo C/ 5	RI	9,0000
1	262	4856	TNT marrom gramatura 40 rolo C/	RI	9,0000
1	263	4857	TNT branco gramatura 40 rolo C/ 5	RI	12,0000
1	264	4858	Tinta guache verde bandeira (pote	Un	23,0000
1	265	4859	Tinta guache verde folha (pote de	Un	23,0000
1	266	4860	Tinta guache vermelha (pote de 25	Un	23,0000
1	267	4861	Tinta guache laranja (pote de 250	Un	23,0000
1	268	4862	Tinta guache marrom (pote de 250	Un	23,0000
1	269	4869	Tinta para tecido fosca branca (pot	Un	23,0000
1	270	4864	Tinta guache lilás (pote de 250 ml)	Un	23,0000
1	271	4865	Tinta guache azul escuro (pote de	Un	23,0000
1	272	4866	Tinta guache branco (pote de 250	Un	23,0000
1	273	4867	Tinta guache amarelo (pote de 250	Un	23,0000
1	274	4868	Tinta guache preto (pote de 250 ml)	Un	21,0000
1	275	4863	Tinta guache rosa (pote de 250 ml)	Un	17,0000
1	276	4870	Tinta para tecido fosca azul (pote d	Un	14,0000
1	277	4871	Tinta para tecido fosca amarelo (po	Un	14,0000
1	278	4872	Tinta para tecido fosca preta (pote	Un	16,0000
1	279	4873	Tinta para tecido fosca vermelha (p	Un	14,0000
1	280	4874	Tinta para tecido fosca lilás (pote d	Un	14,0000
1	281	4875	Tinta para tecido fosca bordô (pote	Un	14,0000
1	282	4876	Tinta para tecido fosca verde (pote	Un	16,0000
1	283	4877	Tinta para tecido fosca rosa (pote	Un	14,0000
1	284	4878	Tinta para tecido fosca laranja (pot	Un	14,0000
1	285	4879	Tinta para tecido fosca marrom (pot	Un	14,0000
1	286	4880	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado	Un	6,0000

O objeto descrito no item 1.1.1. deverá ser entregue no seguinte local: Na secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão participar desta licitação somente as empresas cadastradas no Município que possuem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou que requeiram o certificado até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 As empresas que desejarem se cadastrar deverão apresentar:

2.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário ou dos sócios;

2.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c) Certidão expedida em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.3 Regularidade Trabalhista e do Trabalho de Menores de Idade:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 9854/99; que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, **conforme modelo anexo I;**

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.3 Os documentos constantes do item 2.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela administração.

2.5 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado pela licitante diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

2.6 Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, aquele que tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, estiver em regime de concordata ou falência.

3 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte redação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA LICITAÇÃO Nº 81/2018 MODALIDADE Tomada de Preços Nº 3/2018 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA LICITAÇÃO Nº 81/2018 MODALIDADE Tomada de Preços Nº 3/2018 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

fases de habilitação e proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo III ou procuração com fins específicos, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;
- d) Declaração de Renúncia do Prazo Recursal, conforme modelo anexo V e VI (A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios).

4.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4 e 6 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo IV), além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste edital, reconhecido em cartório.

4.3 Os documentos constantes do item 4.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela administração.

4.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1 alíneas “b” a “n” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.



4.7 O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, preenchida em meio mecânico, sem emendas e rasuras, sob pena de desclassificação da proposta, datada, rubricadas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada item objeto desta licitação, bem como a descrição detalhada do objeto da proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**. Constando ainda razão social e número do CNPJ da Licitante

5.1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 Dias, a contar da data aprazada para entrega dos envelopes.

5.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

6.1.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço ofertado exceda o limite de 15% (quinze por cento) além do valor estimado na Tabela de Referência de Valores, **anexo I** deste edital.

7 JULGAMENTO:

7.1 Esta licitação é do tipo Unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o Menor preço - Unitário.



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2 deste edital.

8.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 4.4 deste edital) aplicando-se de imediato o disposto no item 8.5, se for o caso.

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do artigo 3º e § 2º do artigo 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

9 RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo nº109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão Permanente de Licitações, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, pessoalmente por representante da empresa, dentro do prazo previsto no item 9.2, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, durante o horário de expediente, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões fora do prazo previsto no item 9.3 ou enviados via fax, e-mail, correio ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhados dos autos da licitação e do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito pedido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da proposta.

11 PENALIDADES:

11.1 Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelo contratado, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mais a sujeição a uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de idoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

11.3 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Demais sanções e procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 As multas serão calculadas sobre o total do contrato.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

06.02.12.361.129.2.57.3.3.90.30.16 (12927)



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

06.03.12.365.130.2.125.3.3.90.30.16 (12928)

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão protocolados dirigidos à Comissão de Licitações, pessoalmente por representante da empresa, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela de Santana de segunda à sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.
- d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax, correio ou qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, o licitante ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.4 deste edital.

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Declaração de Regularidade Trabalhista e do Trabalho de Menores de Idade; Anexo II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123 de 2016; Anexo IV – Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso de Habilitação; Anexo V – Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso de Proposta; Anexo VI – Proposta Financeira (modelo); e Minuta de Termo de Contrato.

15.6 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela de Santana, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

e das 13:00h às 16:30h, pelo telefone (51)3698-1155; site: capeladesantana.rs.gov.br; email: compras@capeladesantana.rs.gov.br.

15.7 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem este edital.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei federal nº 8.666/93.

15.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente, é o da Comarca de PORTÃO, excluído qualquer outro.

Capela de Santana, 27 de março de 2018.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO
DE MENORES DE IDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Licitação 81/2018 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2018, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 4.358/2002, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Esta empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei de licitações.

Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerado aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local (Município), dede 2018.

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresacredencia o(a)
Sr.(a).....CIC nº..... e RG nº
....., conferindo-lhe todos os poderes necessários a
prática de quaisquer atos relacionados com o Edital do Processo de Licitação
81/2018 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2018, assim como os
poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos a assinar atas.

Local (Município), dede 2018.

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Senhor (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, e de seu contador, o (a) Senhor (a)
_____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação
no Edital do Processo de Licitação 81/2018 na Modalidade de Tomada de
Preços Nº 3/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (Município), dede 2018.

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa

Contador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO*

A Empresa, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital do Processo de Licitação 81/2018 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2018, declara e torna público que renuncio ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Local (Município), dede 2018.

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa

*Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO DE PROPOSTA*

A Empresa, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital do Processo de Licitação 81/2018 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2018, declara e torna público que renuncio ao prazo recursal relativo a fase de proposta, previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Local (Município), dede 2018.

Razão Social:

Nome completo a assinatura do representante da empresa

*Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO VI

PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)
Edital do Processo de Licitação 81/2018 na Modalidade de Tomada de
Preços Nº 03/2018.

ITEM	QUANTIDA DE	UN	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

Local (Município), dede 2018.

Razão Social:
Nome completo a assinatura do representante da empresa

**Prefeitura Municipal de Capela de Santana**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Termo de contrato que celebram o Município de Capela de Santana e para aquisição de Aquisição de Material de Expediente para as escolas Municipais, conforme processo administrativo nº 81/2018.

São partes do presente instrumento:

MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas nº 2335, em Capela de Santana, inscrita no CGC/MF sob nº 92.122.720/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALFREDO MACHADO, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outra parte _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, representado neste ato pelo _____ CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente *Contrato para Aquisição de Material de Expediente para as Escolas Municipais, conforme processo administrativo nº 81/2018* que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente para as Escolas Municipais e SMEC, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	Valor Unitário	Valor Total
Numero do Item	Quantidade do Item	Unidade de Medida	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total do Item
Total da proposta					

1.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (Valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Aquisição de Material de Expediente para as Escolas Municipais e Smec descritos no item 1.1 da Cláusula anterior deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta das dotações orçamentárias:

06.02.12.361.129.2.57.3.3.90.30.16 (12927)

06.03.12.365.130.2.125.3.3.90.30.16 (12928)

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, ou até que esgotar do saldo de itens contratados. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelo contratado, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mais a sujeição a uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de idoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

5.3. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Demais sanções e procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.4. As multas estabelecidas acima serão calculadas sobre o total do contrato.



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

CLÁUSULA SEXTA: DAS REGRAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato reger-se-á, em sua integralidade, pelas disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Fiscalizará o contrato pela CONTRATANTE a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações, deveres e responsabilidade da CONTRATADA:

7.1 – Promover a organização técnica e administrativa da entrega dos objetos do contrato de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Processo Administrativo 08/2017, conforme necessidade da CONTRATADA.

7.2 – Conduzir as entregas em estrita observância com as normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.4 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou à CONTRATANTE ou terceiros.

7.5 - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, pedágios, como também multas e seguros de trânsito, comprometendo-se, ainda a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT no que lhe for aplicável.

7.6 - Competirá a CONTRATADA a admissão de mão-de-obra em quantidade e qualificada, suficiente ao desempenho dos serviços de entrega dos gêneros alimentícios, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

7.7 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento das entregas dos materiais de expediente.

7.8 - Paralisar, por determinação da Administração, quaisquer entregas de Aquisição de Material de Expediente para as escolas Municipais que não possuam qualidade ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



Prefeitura Municipal de Capela de Santana

Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP
95745-000 – (51) 3698-1155

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e deveres da CONTRATANTE:

8.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega dos Aquisição de Material de Expediente para as escolas Municipais e Smec, especificando quantidade, horário e local de entrega.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos Aquisição de Material de Expediente para as escolas Municipais e Smec será feito até Em até 30 dias após a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Portão, com renúncia a qualquer outro, como competente para dirimir as dúvidas emergentes da presente contratação.

10.2. E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Capela de Santana, ___ de _____ de 2018.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Contratada